



## TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

COMPRAS

PROCESSO Nº PBD0C PCV-PRC-2026/00035 / SGC 38.000.000035.2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Instituto de Polícia Científica da Paraíba

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Aventais Descartáveis e Impermeáveis para atender as demandas dos Núcleos de Medicina e Odontologia Legal do Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba, mediante dispensa de licitação, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação e na justificativa da quantidade constantes nos autos do processo.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:
  - 3.1.1 Aquisição de Aventais Descartáveis e Impermeáveis para atender as demandas dos Núcleos de Medicina e Odontologia Legal do Instituto de Polícia Científica da Paraíba, com o objetivo de garantir a saúde e a segurança dos servidores deste Instituto, evitando o contato com materiais biológicos contaminados durante a realização dos exames médico legais. O fornecimento desse material é indispensável para a proteção individual dos profissionais, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços periciais, bem como a preservação da saúde e integridade física dos servidores no desempenho de suas funções.
  - 3.1.2 O item a ser adquirido e seu quantitativo está listado no Anexo I – tabela com item a ser adquirido e o valor estimado da contratação.
  - 3.1.3 O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de forma integral.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Página 1 de 12



Assinado com senha por [PCV105598] [SENHA] JOSÉ MÁRIO SOLANO DE MACEDO FILHO em 02/02/2026 - 15:26hs, [PCV96958] [SENHA] RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA em 02/02/2026 - 16:04hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 03/02/2026 - 14:57hs. Documento Nº: 10059067.84083607-8824 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10059067.84083607-8824>





- 4.1.1. Adoção de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações, considerando todo o ciclo de vida dos produtos ou serviços;
- 4.1.2. Preferência por produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental e social;
- 4.1.3. Estímulo à inovação tecnológica e à adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores;
- 4.1.4. Transparência e publicidade nas contratações, incluindo a divulgação dos critérios de seleção e avaliação dos fornecedores;
- 4.1.5. Soluções que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

#### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto e a forma de seu fornecimento. Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega do objeto, com o correspondente atesto de recebimento, e a possibilidade de aplicação tempestiva de sanções em caso de descumprimento contratual, os riscos de inadimplemento por parte da contratada são significativamente reduzidos, não se identificando, portanto, riscos relevantes à execução do contrato.

#### Exigências quanto ao produto ofertado

- 4.4. O objeto a ser adquirido deverá atender rigorosamente às dimensões e especificações listadas nos tópicos 4.5 ao 4.9.1, além daquelas estabelecidas no **Anexo I – tabela com item a ser contratado e o valor estimado da contratação**.
- 4.5. Avental Impermeável, manga longa, punhos com elástico, tiras para amarração nas costas e pescoço.
- 4.6. Atóxico hipoalergênico, não inflamável.
- 4.7. Confeccionado em SMS Tecido Não Tecido 100% Polipropileno.
- 4.8. Produto não estéril.
- 4.9. Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013, para produtos para saúde sujeitos ao registro obrigatório, em plena validade, o qual poderá ser apresentado na forma de “Consulta de Produtos para Saúde”, retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, destacado (grifado) a fim de facilitar o julgamento das propostas.
  - 4.9.1. Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro do Produto, válida junto à ANVISA, quando os produtos forem dispensados de registro (conforme Nota Técnica nº 9/2023/SEI/GEMAT/GGTPS/DIRE3/ANVISA, RDC nº 751/2022/ANVISA e previsão do §1º do art. 25 da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013.

#### Da exigência de amostra

- 4.10. A exigência de amostra para o avental a ser adquirido é medida essencial para assegurar que o produto fornecido atenda aos padrões de qualidade, segurança e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando-se a natureza da atividade desempenhada pelos servidores que realizam necropsias, a qual envolve exposição a agentes biológicos e materiais potencialmente infectantes.
- 4.11. Será exigido do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no âmbito da presente dispensa de licitação, a apresentação de amostras do avental objeto deste Termo de Referência, para





fins de verificação da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e consequente aceitação da proposta, no local e prazo a serem indicados pela Administração.

- 4.12. As amostras apresentadas serão avaliadas pela equipe técnica competente, podendo ser manuseadas para análise da resistência do material, qualidade do acabamento, adequação ao uso pretendido e desempenho durante a simulação de uso.
- 4.13. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa.
- 4.14. Deverão ser apresentadas 02 (duas) unidades do avental para avaliação técnica.
- 4.15. O quantitativo das amostras não será deduzido do quantitativo total a ser adquirido.
- 4.16. Será considerada aprovada a amostra que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos:
  - 4.16.1. Avental de procedimento, não estéril, confeccionado em SMS, com gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>;
  - 4.16.2. Manga longa, com punho ajustável e fechamento posterior, garantindo ampla cobertura corporal;
  - 4.16.3. Possuir barreira eficaz contra líquidos e respingos, sendo compatível com o uso em procedimentos de necropsia;
  - 4.16.4. Bom acabamento, sem rasgos, furos ou falhas visíveis.
- 4.17. As amostras deverão ser apresentadas no seguinte endereço e horário: Instituto de Polícia Científica da Paraíba – Núcleo de João Pessoa, localizado na Rua Antônio Teotônio, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP 58071-620, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.
- 4.18. Após o recebimento das amostras, a avaliação será realizada por comissão técnica designada, composta pelo gestor e fiscal da contratação, que emitirá Relatório Técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, informando a aprovação ou reprovação das amostras apresentadas.
- 4.19. O resultado da avaliação das amostras será formalizado e comunicado ao fornecedor por meio de e-mail eletrônico da Administração.
- 4.20. Na hipótese de reprovação da amostra apresentada pelo fornecedor inicialmente classificado, será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, repetindo-se o procedimento até que se obtenha amostra em conformidade com este Termo de Referência.
- 4.21. O fornecedor deverá disponibilizar todas as condições necessárias para a realização dos testes e avaliações, bem como fornecer, sem ônus adicional, informações técnicas e orientações de uso pertinentes ao produto, quando aplicável.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Instituto de Polícia Científica da Paraíba, núcleo de João Pessoa, localizado R. Antônio Teotônio, s/n - Cristo Redentor, João Pessoa - PB, 58071-620, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.





- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto contratado, correrá por conta exclusiva do contratado.
- 5.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia**

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e no contrato, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 6.4. Substituir, reparar ou remover às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência e no contrato, o produto que estiver fora das especificações e/ou prazo de validade.
- 6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta aquisição.
- 6.6. Emitir Nota Fiscal na qual constarão as indicações referentes a (o): fabricante, modelo, procedência, valor unitário e total, quantidades e prazo de garantia ou validade.
- 6.7. Entregar todos os objetos com folhetos ou manuais que abranjam, no mínimo, as instruções de uso, funcionalidade e manuseio dos bens.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, durante o período da garantia, os materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Tais deficiências serão comunicadas à Contratada, por escrito, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que, nos termos do art. 125, da Lei n. 14.133/2021

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 7.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.4. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito.
- 7.6. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto entregue à Polícia Civil, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.





7.7. A Polícia Civil não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados

#### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
  - 8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
  - 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
  - 8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
  - 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
  - 8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
  - 8.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

- 8.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

#### **Gestor do Contrato**

- 8.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 8.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 8.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 8.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 8.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 8.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
  - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 9.9. As penalidades previstas nos subitens 9.1.1. a 9.1.12. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
  - 10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;





- b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 10.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da contratação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 10.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no processo de dispensa.
- 10.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 10.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

#### **Prazo de pagamento**

10.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

10.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

10.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

10.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

10.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.21.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

11.2 O fornecimento do objeto será de forma integral.

#### **Exigências de habilitação**

11.3 Para fins de habilitação comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos objetos da aquisição por meio da apresentação de certidões que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.





**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 38.101 - Polícia Civil do Estado da Paraíba;
- II) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- III) Programa de Trabalho: 5005 - Paraíba Mais Segura;
- IV) Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. ANEXO (S)**

14.1. Anexo I – tabela com item a ser adquirido e o valor estimado da contratação.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)  
**JOSÉ MÁRIO SOLANO DE MACÊDO FILHO**  
TÉCNICO EM PERÍCIA POLICIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA – IPC AQUISIÇÕES

Ciente,

(assinado eletronicamente)  
**RAQUEL AZEVEDO CARNEIRO DA CUNHA**  
DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA

Aprovado por,

(assinado eletronicamente)  
**ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL





**Anexo I** – tabela com itens a serem adquiridos e o valor estimado da contratação.

Item	Código SGC	Descrição	Un.	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	86369	<b>Avental impermeável descartável não estéril com manga longa, atóxico e não inflamável, unidade</b>  <b>Especificações Adicionais:</b> Avental descartável, confeccionado em polipropileno/SMS, gramatura mínima de 50g/m2, não estéril, fechamento por tiras na região do pescoço e da cintura, manga longa com elástico nos punhos. Medidas aproximadas: 1,50 x 1,30m	Un.	10.000	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 62.000,00</b>	

